



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Aratuípe

1

Segunda-feira • 16 de Agosto de 2021 • Ano IX • Nº 3433

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Aratuípe publica:

- **Lei Nº 641/2021** - Considerando a Lei 14.017 de 29 de Junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período da Pandemia do Covid-19.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Antonio Marcos Araujo de Souza / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KAXZRM9A7TF1CMLTN8PRYA

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 13.796.073/0001-83
Rua Dr. João Martins, Nº 01.
CEP: 44.490-000 Aratuípe - Bahia

LEI Nº 641/2021

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 77.640,00 (Setenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais), para inclusão ao Orçamento Anual de 2021, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o Art 167, inc. V da Constituição Federal, e o Art 43,§ 1º, inc. III da Lei nº 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando a Lei 14.017 de 29 de Junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período da Pandemia do Covid-19.

Considerando a publicação da Lei nº 14.150/2021, que altera a Lei nº 14.017/2020 a consequente necessidade de se adequar o Decreto nº 10.44/2020 e ainda o Comunicado nº 06 do Ministério do Turismo, publicado em 07 de julho de 2021 no Diário Oficial da União.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento anual vigente, Lei nº 631/2020, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 77.640,00 (Setenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais), com a finalidade de atender as despesas com custeio não contempladas na Lei Orçamentária em vigor.

2- PODER EXECUTIVO

0208000 – SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

2.083 - Ações de Enfrentamento ao Covid-19 - Lei Aldir Blanc	33.90.36.00-	
Outros serviços de Terceiros Pessoas Fisicas	Fonte 97 R\$ 57.640,00	
33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 97 R\$	
20.000,00	Total	das
R\$ 77.640,00		Dotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 13.796.073/0001-83
Rua Dr. João Martins, Nº 01.
CEP: 44.490-000 Aratuípe - Bahia

Fontes de recursos:

97- Recursos da Lei nº 14.017/2020 – Aldir Balnc - R\$ 77.640,00 (setenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais) Superávit Financeiro.

Art. 3º - Ficam alterdos no que couber, os anexos pertinentes a Lei Orçamentária - LOA nº 631/2020 deste Município para o exercício financeiro de 2021, e ainda os objetivos e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº 629/2020 e Plano Plurianual de Investimentos – PPA - Lei nº 617/2017 (2018 a 2021)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aratuípe, 16 de agosto de 2021


Antonio Marcos Araujo de Souza
Prefeito